



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1071/2011, 7 de abril de 2011.

**Altera a Destinação de parte dos Recursos do Fundo Especial para a construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a destinar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos recursos do Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal n.º 138/2008, de 02 de dezembro de 2008, para a aquisição de 6 (seis) Ônibus para o transporte escolar no Município de Céu Azul.

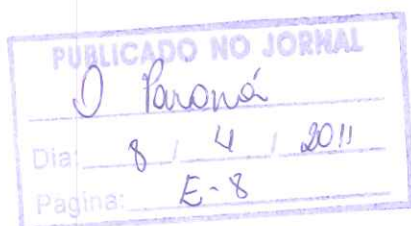
**Art. 2º** Os recursos a que se refere o artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres públicos com destinação certa, devendo o Chefe do Poder Executivo fazer uso dos mesmos apenas para o fim proposto.

**Art. 3º** O Fundo Especial continuará em existindo na forma da Lei pelo qual foi instituído.

**Art. 4º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 7 de abril de 2011.

  
**José Eneon da Silva Telles**  
**Prefeito Municipal**





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

FICA SEM VALIDADE E EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1071/2011 DO DIA 8 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO NO JORNAL</b>
<i>www.ceuazul.pr.gov.br</i>
Dia: <u>14</u> / <u>4</u> / <u>2011</u>
Página: <u>01</u>



Câmara Municipal de Céu Azul  
Estado do Paraná

Ofício n.º 058/2011/CAM-PR

Céu Azul, 11 de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal  
Céu Azul – Paraná

Assunto: **Republicação da Lei n.º 1071/2011.**

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Autógrafo de Lei n.º 016/2011, do dia 06 de abril de 2011, que Altera a Destinação de parte dos Recursos do Fundo Especial para a Construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências, foi encaminhado com erro no artigo 1º, onde se lê: Lei Municipal n.º 138/2008, de 02 de dezembro de 2008, leia-se Lei Municipal n.º 795/2008, de 03 de dezembro de 2008. Solicitamos que seja feita a correção e após, a republicação da Lei n.º 1071/2011.

Em anexo encaminhamos o Autógrafo de Projeto de Lei n.º 016/2011, expedido por esta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**Oscar Backes**  
Presidente



Câmara Municipal de Céu Azul  
Estado do Paraná

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2011, de 06 de abril de 2011.**

**Altera a Destinação de parte dos Recursos do Fundo Especial para a construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte,**

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a destinar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos recursos do Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal n.º 795/2008, de 03 de dezembro de 2008, para a aquisição de 6 (seis) Ônibus para o transporte escolar no Município de Céu Azul.

**Art. 2º.** Os recursos a que se refere o artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres públicos com destinação certa, devendo o Chefe do Poder Executivo fazer uso dos mesmos apenas para o fim proposto.

**Art. 3º.** O Fundo Especial continuará em existindo na forma da Lei pelo qual foi instituído.

**Art. 4º.** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 06 de abril de 2011.

**OSCAR BACKES**  
Presidente





## Câmara Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2011**, de 06 de abril de 2011.

**Altera a Destinação de parte dos Recursos do Fundo Especial para a construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte,

Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a destinar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos recursos do Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal n.º 795/2008, de 03 de dezembro de 2008, para a aquisição de 6 (seis) Ônibus para o transporte escolar no Município de Céu Azul.

**Art. 2º.** Os recursos a que se refere o artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres públicos com destinação certa, devendo o Chefe do Poder Executivo fazer uso dos mesmos apenas para o fim proposto.

**Art. 3º.** O Fundo Especial continuará em existindo na forma da Lei pelo qual foi instituído.

**Art. 4º.** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 06 de abril de 2011.

**OSCAR BACKES**  
Presidente